



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

## EDITAL

### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

### DIRETORIA DE FINANÇAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa n.º 085/2013, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal n.º 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

**1.3.** Os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, **até às 09:30 horas do dia 16 de Julho de 2020.**

1.3.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no dia **16 de Julho de 2020, às 09:30 horas.**

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.4. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.4.3. ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);

1.4.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

1.4.8. ANEXO IX - Minuta do Contrato.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a contratação de empresa para Elaboração das Atas das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Guarujá e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

2.2. Todos os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio.

3.1.1.2. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

3.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

## 3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope “A – Proposta Comercial” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

**PREGÃO n.º 006/2020**

**ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**EMAIL: \_\_\_\_\_**

3.2.2.2. O envelope “B - Documentação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

**PREGÃO n.º 006/2020**

**ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

EMAIL: \_\_\_\_\_

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

### 3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar (fora dos envelopes) para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original, cópia autêntica da cédula de identidade ou cópia simples acompanhada da original** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, juntamente com **declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., **somente caso seja específica para o presente certame**, poderá substituir a carta de credenciamento.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## 3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO

### EMPRESAS

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Micro-Empresas – ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

**3.4.1.1.** As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro-Empresa – ME, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.**

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação as Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

## **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:**

4.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP e nº do CNPJ.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

4.1.2. Número do **PREGÃO**.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, bem como contendo as especificações técnicas.

4.1.4. Preços unitários, totais e global.

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

## **4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, total e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos serviços, livre de ônus adicionais.

## **5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

5.1.1. Os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “A - PROPOSTA COMERCIAL”.**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

6.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “A – Proposta Comercial” e “B - Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “A – Proposta Comercial”.

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes “A – Proposta Comercial” serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **menor preço global**.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **6.2. DA HABILITAÇÃO.**

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra “d”.

## 6.2.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006.

#### 6.2.3.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

### **6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o **PREGÃO**, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 6.2.3. do Edital.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** para homologação.

## 10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

## 11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, pela dotação orçamentária n.º 01.01.031.4005.2.001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## 13. DO CONTRATO

13.1. O prazo para a prestação do objeto avençado é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

13.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

13.7. Se os serviços não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza que não for culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, deverá o adjudicatário substituí-los dentro do prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do presente edital.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos serviços ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 13.3, salvo por motivo de força maior reconhecido pela



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;**

14.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

14.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

14.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

14.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **CÂMARA**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

**MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.3. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Redação e Atas da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.5. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de entrega dos serviços, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

16.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

17.1. O local de entrega dos serviços é a Avenida Leomil, 291, Pitangueira – Guarujá/SP.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

18.3. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

18.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

18.6. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, e deverão observar o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02 e artigo 15 e seguintes da Resolução Municipal nº023/2008.

18.7. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

18.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.12. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos o presente **PREGÃO** deverão ser dirigidos de forma **escrita** ao pregoeiro, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Guarujá, Estado de São Paulo, até o dia 14 de Julho de 2020, no período das 12 às 17 horas.

Guarujá, 03 de Julho de 2020.

Clayton Pessoa de Melo Lourenço

Pregoeiro



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Diante da necessidade do registro documental de todos os assuntos tratados em Sessões Plenárias, Fóruns, Encontros, Reuniões e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Guarujá, justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração das respectivas Atas.

#### **OBJETIVO E DEFINIÇÃO**

O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

#### **OBJETO**

O presente objeto visa a contratação de empresa especializada para Elaboração das Atas e transcrição de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), Fóruns, Audiências Públicas, Encontros, Audiências Públicas e Reuniões da Câmara Municipal de Guarujá, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência.

#### **CONJUNTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.**

##### **1. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA OS SERVIÇOS.**

1.1. Realizar o levantamento e análise, em conjunto com os funcionários do Setor de Redação e Atas, da formatação exigida para elaboração e disponibilização dos arquivos eletrônicos das atas das Sessões Plenárias da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, observando-se o tamanho da página, a fonte com seu estilo, tamanho e cor, o alinhamento



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

do texto, as tabulações, os recuos, os parágrafos, o espaçamento entre as linhas e a paginação a serem, obrigatoriamente, adotadas;

1.2. Providenciar a entrega da Ata em arquivo eletrônico e físico, observando-se a formatação acima mencionada no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

1.3. Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a complementação dos documentos, que por ventura estejam incompletos, após a constatação do Setor de Redação e Atas, podendo, apenas nesse caso, se utilizar dos registros em áudio da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

1.4 A falta do registro em áudio do trecho da Sessão Plenária nos registros do serviço de áudio da Câmara Municipal de Guarujá não exonera a contratada da complementação do documento;

1.5. Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a correção do documento elaborado em desacordo com a formatação exigida pelo Setor de Redação e Atas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

1.6. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) funcionário devidamente apresentado em trajes sociais completos para prestação dos serviços, ficando estes responsáveis pela obtenção da gravação dos arquivos de áudio necessários para execução dos serviços de transcrição contratados, bem como cópia dos eventuais documentos citados ou apresentados nas reuniões e obtenção de todos os esclarecimentos necessários para a reprodução fidedigna das sessões Plenárias e demais atos;

## **2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO.**

2.1. O arquivo eletrônico a ser entregue no Setor de Redação e Atas da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** deverá ser gravado em CD na versão Word e PDF,



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

compatível com os programas utilizados pelo CONTRATANTE, corrigidos gramatical e ortograficamente inclusive os vícios de linguagem, com apontamentos no idioma português e identificação dos pronunciantes;

2.2. A contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos entregues a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** para promover sua substituição no caso de inutilização;

2.3. A contratada deverá providenciar trimestralmente a entrega de todas as Atas elaboradas no período, em mídia de CD, ficando exonerada de armazenar os arquivos mantidos em backup relativos ao período;

2.4. A contratada deverá entregar os arquivos eletrônicos ao Setor de Redação e Atas da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** livres de vírus ou instruções/códigos que possam vir a prejudicar seus sistemas;

2.5. A contratada deverá manter sistema de encaminhamento eletrônico dos arquivos através de e-mail para ser utilizado em casos de emergência;

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO A SEREM UTILIZADAS COMO PARÂMETROS NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.**

3.1. Na prestação dos serviços técnicos de Elaboração das Atas das Sessões Plenárias da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, deverão ser observados os seguintes critérios:

3.1.1. Serviço de transcrição legislativa, consistente no apanhamento, digitação e armazenamento em arquivos eletrônicos do conteúdo das Sessões Plenárias da CÂMARA



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

MUNICIPAL DE GUARUJÁ, entre as quais as Sessões Ordinárias e Extraordinárias e, eventualmente, as Sessões Solenes, reuniões de Comissões Especiais, Audiências Públicas, demais solenidades e trabalhos legislativos para serem entregues ao Setor de Redação e Atas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ em mídia digital e meio físico;

3.1.2. Os discursos deverão ser apanhados na íntegra e com toda a fidelidade, inclusive com a juntada e digitalização de documentos para constarem das atas das Sessões Plenárias quando da sua transcrição para os arquivos eletrônicos e físicos;

3.1.3. Terça-feira das 15:00 às 19:00h é o dia e o horário regimental das Sessões Ordinárias da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

3.1.4. Além das Sessões Ordinárias às terças-feiras (ou outro dia que for regimentalmente convocado), a contratada fica obrigada a prestar seus serviços, em outros dias e horários (vinte e quatro) horas de antecedência;

3.1.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ remunerará os serviços considerando a primeira hora sempre como inteira, mesmo quando não preenchidos seus 60 (sessenta) minutos e, assim, pagando a contratada pelo valor atribuído ao preço da hora por Sessão Ordinária ou Extraordinária ou outro ato para o qual a contratada tenha sido convocada.

3.1.6. As horas subsequentes à primeira hora de serviço efetivamente realizado serão consideradas como frações de  $\frac{1}{2}$  (meia) hora iniciadas, independente do preenchimento de seus 30 (trinta) minutos, remunerando a contratada com 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao preço da hora por Sessão Ordinária ou Extraordinária. Portanto, a título exemplificativo, uma Sessão Extraordinária com duração de 1h:19m:34s será remunerada com uma hora inteira mais 50% de uma hora inteira;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

3.1.7. Será considerado como início efetivo dos serviços: para as Sessões Ordinárias, às terças-feiras (ou outro dia e horário que for regimentalmente convocado) a partir do efetivo início dos trabalhos da Sessão; para as Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, reuniões de Comissões Especiais, Audiências Públicas, demais solenidades e trabalhos legislativos: o horário de início previsto no ato de convocação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

## 4. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO

DESCRIÇÕES DAS SESSÕES	QUANTIDADE DE SESSÕES	DURAÇÃO ESTIMADA UNITÁRIA	DURAÇÃO ESTIMADA ANUAL
Transcrição legislativa de Sessões Ordinárias.	40	04 horas	160 horas
Transcrição legislativa de Sessões Extraordinárias.	12	02 horas	24 horas
Transcrição legislativa de Sessões Solenes, reuniões de Comissões Especiais, Audiências Públicas, demais solenidades e trabalhos legislativos.	12	04 horas	48 horas
<b>TOTAL</b>			232 horas

4.1. A estimativa de solicitação dos serviços para o período de contratação é de 232 (duzentas e oito) horas para o período de 12 meses, não representando obrigatoriedade de contratação por parte da Câmara Municipal de Guarujá.

4.2. Os quantitativos acima descritos são meramente estimativos, não podendo ser exigidos nem considerados como referência de pagamento. Tal estimativa poderá sofrer supressões ou



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

acréscimos, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1) fornecer, mobilizar, desmobilizar e supervisionar, diretamente, todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, utilizando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, somente, pessoal, contratualmente, subordinado e vinculado a ela, ora CONTRATADA;

2) não ceder, transferir ou terceirizar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes;

3) registrar, integralmente, todo o transcorrer da sessão, os discursos, eventos e debates proferidos no Plenário da CONTRATANTE, desde o seu início até o seu término, obedecendo às normas regimentais e pelo tempo que se fizer necessário;

4) identificar seus funcionários através de crachá;

5) manter atualizada a relação da equipe que ficará disponível para execução do contrato de prestação de serviços, observando-se o nome do profissional, estado civil, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número de inscrição no CPF, número da carteira de trabalho, número de inscrição na previdência social, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone de contato;

6) apresentar-se ao local de realização dos trabalhos com antecedência mínima de quinze minutos;

7) prestar os serviços nas Sessões Solenes, reuniões de Comissões Especiais, Audiências Públicas, demais solenidades e trabalhos legislativos, eventualmente, em locais diversos da



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

sede da CONTRATANTE;

8) arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos funcionários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias cumprimento integral do contrato;

9) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10) comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

11) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12) a CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços de acordo com os prazos estipulados.

13) Cumprir fielmente o estabelecido no contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham em perfeito estado as unidades gravadas;

14) A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda a execução dos serviços;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

15) A Contratada deverá disponibilizar contato (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas pela Contratante;

16) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos, taxas e licenças; custos com documentos concernentes ao contrato; seguros contra acidentes de trabalho.

17) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade.

18) A contratada deverá, a qualquer tempo, quando solicitada pelo CONTRATANTE, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e apresentar as certidões correspondentes;

19) Entregar o material degravado de acordo com as exigências constantes no Regime de Execução.

## **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

2) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

- 4) designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5) atestar a nota fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- 6) efetuar o pagamento mediante nota fiscal devidamente atestada;
- 7) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução dos serviços;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

## ANEXO II

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 153/2019

Pregão: n.º 006/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ 00.000.000/0000-00

Endereço completo

CEP.

Telefones e/ou fax

e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade de horas	R\$ Valor hora/transcrição	R\$ TOTAL
1	Transcrição e elaboração das Atas das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Reuniões de Comissões Permanentes e Especiais, e demais solenidades e trabalhos legislativos	Hora	232	XX,XX	XX,XX
<b>Valor Global da Proposta: R\$...</b>				<b>R\$ 0,00</b>	



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão nº 006/2020, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

## ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 153/2019

Pregão: n.º 006/2020

### CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão n.º 007/2015, credenciamos junto a Câmara Municipal de Guarujá, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e n.º de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 153/2019

Pregão: n.º 006/2020

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. S<sup>a</sup>. nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 153/2019

Pregão: n.º 006/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar 123/06)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito,  
e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa  
(ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que  
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal )



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

## ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 153/2019

Pregão: n.º 006/2020

### DECLARAÇÃO

(Apenas para empresas cadastradas)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º 007/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

## ANEXO VII

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 153/2019

Pregão: n.º 006/2020

## DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º 007/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Guarujá, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020  
PROCESSO N.º 153/2019

## ANEXO VIII

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 153/2019

Pregão: n.º 006/2020

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei que, a \_\_\_\_\_, não descumpre as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

## ANEXO IX

CONTRATO SOB O N.º , QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A .

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ...., , doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG n.º ....(n. do RG) ..... , SSP/UF e CPF/MF n.º ..(número do CPF)....., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)....., n.º ....., (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro n.º xxx/2015 e resultado do Pregão Presencial n.º 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Elaboração das Atas das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Guarujá, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os seguintes:

ITEM	Descrição dos	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	----------------	-------------



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

	<b>serviços</b>			

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ 000.000,00 (...), sendo que, serão pagos à medida que forem efetivamente entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a prestação do objeto avençado é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC – FIPE) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

A renovação do termo contratual respectivo sempre será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a Câmara Municipal de Guarujá.

A contratada interessada na renovação do termo contratual respectivo deverá comprovar idoneidade fiscal e financeira, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

2) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3) Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado) e Municipal (Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município) do domicílio ou sede da contratada, bem como do município de Guarujá;

4) Inexistência de ação falimentar e de ação executiva patrimonial (Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Civil da Comarca da sede da contratante).

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária n.º 01,**01.031.4005.2.001-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Deverá manter-se inalterada a equação financeira do presente Contrato, sendo vedada à possibilidade de reajuste contratual antes do período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições contidas neste contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) prestar e manter o objeto deste contrato, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;

b) Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

e) não ceder, transferir ou terceirizar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

f) manter os serviços nos padrões exigidos pela CONTRATANTE no Edital e seus anexos e, ainda, atualizados em relação à legislação, quando alteradas, objetivando o atendimento a mesma, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual;

g) arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos funcionários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do contrato;

h) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

l) a CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços de acordo com os prazos estipulados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com as condições estipuladas neste instrumento;

b) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

c) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;

e) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

f) fiscalizar a prestação dos serviços, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Guarujá, não deverão ser interrompidos.

g) assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

De acordo com o objeto do Contrato, previsto na Clausula Primeira, o pagamento será feito à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados e executado satisfatoriamente os serviços contratados.

§ 1º - A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

§ 2º - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência n.º 003/2003.

Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 12.1., 14.2. 15.1. e 15.3., do Edital de Licitação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

§ 1º - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm valor



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços.

Parágrafo único – É vedada a CONTRATANTE utilizar-se do período supra como interstício entre o término de um contrato e sua eventual prorrogação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§ 2º - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

PROCESSO N.º 153/2019

§ 3º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Guarujá-SP, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se por si, seus sucessores ou herdeiros.

Guarujá, em xx de xxx de 2020.

**Edilson dias de Andrade**

Presidente